



CONVÊNIO EMPRESARIAL

Convênio que celebram as partes, **AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S. A.**, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0001-65, com sede na Avenida Farroupilha, nº. 8001, Bairro São José, Canoas/RS, por suas filiais unidades de ensino, neste ato representada por seus Diretores, Rogério Diolvan Malgarin, advogado, inscrito no CPF sob o nº 357.283.370-15, e, Adilson Ratund, administrador, inscrito no CPF sob o nº 621.284.770-34, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.594/0001-05, localizada na Rua R-1 esquina com a R-2, nº 210, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.215-030, neste ato representado pelo Diretor Administrativo João Maria de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 467.001.701-25, doravante denominada **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio visa estabelecer a integração entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONVENIADA, objetivando a concessão de benefícios nas mensalidades, nos níveis de ensino oferecidos pelas Unidades de Ensino da Aelbra, graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial, semipresencial e educação a distância (EAD) e Rede de Escolas, aos colaboradores, associados (ativos) e dependentes da CONVENIADA, desde que regularmente matriculados conforme prevê o contrato educacional e as políticas vigentes.

Parágrafo Primeiro. As ações relacionadas ao objeto desta contratualidade englobam as seguintes unidades da Aelbra:

NOME FANTASIA	CNPJ	MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – EAD	88.332.580/0091-11	
ENSINO SUPERIOR		
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS CACHOEIRA DO SUL	88.332.580/0047-48	Cachoeira do Sul
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS CANOAS	88.332.580/0006-70	Canoas
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS CARAZINHO	88.332.580/0067-91	Carazinho
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS GRAVATAÍ	88.332.580/0044-03	Gravataí
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS GUAÍBA	88.332.580/0040-71	Guaíba
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS SANTA MARIA	88.332.580/0062-87	Santa Maria
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS SÃO JERÔNIMO	8.332.580/0043-14	São Jerônimo
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – CAMPUS TORRES	88.332.580/0038-57	Torres
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM - CEULS	88.332.580/0018-03	Santarém/PA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM	88.332.580/0024-51	Manaus/AM
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP	88.332.580/0026-13	Palmas/TO
INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIRA	88.332.580/0028-85	Itumbira/GO
REDE DE ESCOLAS- REGIÃO SUL		
COLÉGIO ULBRA SÃO PEDRO – CACHOEIRA DO SUL	88.332.580/0046-67	Cachoeira do Sul

Superintendência de Operações da Aelbra
Coordenação Comercial - Convênios e Estágios
Fone: (51)3462- 9570 – End.: Av. Farroupilha, 8001 – B. São José – Canoas / RS – CEP: 92425-900

Versão atualizada em 22/11/2021



COLÉGIO ULBRA CRISTO REDENTOR – CANOAS	88.332.580/0005-99	Canoas
COLÉGIO ULBRA SÃO JOÃO – CANOAS	88.332.580/0007-50	Canoas
COLÉGIO ULBRA MARTINHO LUTERO – GUAÍBA	88.332.580/0041-52	Guaíba
COLÉGIO ULBRA SÃO LUCAS – SAPUCAIA DO SUL	88.332.580/0010-56	Sapucaia do Sul
COLÉGIO ULBRA ANTARES - GOIATUBA	88.332.580/0049-00	Goiatuba/GO
COLÉGIO ULBRA DE APLICAÇÃO - ITUMBIARA	88.332.580/0052-05	Itumbiara/GO
COLÉGIO ULBRA SÃO PAULO - JI-PARANÁ	88.332.580/0015-60	Ji-Paraná/RO
COLÉGIO ULBRA CRISTO SALVADOR - SANTARÉM	88.332.580/0023-70	Santarém/PA
COLÉGIO ULBRA PALMAS	88.332.580/0025-32	Palmas/TO

Parágrafo Segundo. O objeto deste convênio, no que se refere à educação a distância (EAD), tem como abrangência geográfica todos os POLOS devidamente vinculados com a Aelbra/ULBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O benefício será concedido em percentual de 30% (trinta por cento) para todas as modalidades (presencial, semipresencial e EAD), para as escolas, graduação e pós-graduação, com exceção para o curso de Medicina.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício do desconto, a CONVENIADA deverá manter seus colaboradores matriculados e adimplentes no semestre em curso.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderão usufruir do referido benefício de desconto os colaboradores, associados (ativos) da CONVENIADA, bem como os seus respectivos dependentes, conforme Declaração do Imposto de Renda, que deverá ser apresentada no ato das matrículas e rematrículas, pelo requerente do benefício.

I - O benefício do desconto aplicar-se-á a partir da primeira mensalidade, desde que cumpridos os prazos e regras de solicitação de descontos;

II – O benefício do desconto concedido não é cumulativo com nenhum outro desconto institucional (Resolução) ou eventuais campanhas, podendo o aluno optar formalmente pelo maior, se for o caso;

III – O benefício do desconto previsto neste convênio não é extensivo e nem será concedido para os alunos (re)matriculados no curso de Medicina, além dos associados/vinculados às Associações de Alunos;

IV - O benefício do desconto educacional concedido, através do presente convênio, será cancelado nos seguintes casos:

- Desligamento do colaborador/associado da Conveniada;
- Desligamento do acadêmico nos termos das Diretrizes Universitárias;
- Descumprimento por parte da Conveniada de uma ou mais de suas obrigações assumidas no convênio.



V - O benefício do desconto ora acordado está fundamentado e amparado com base no teor da **Política Comercial Aelbra**. Eventuais alterações na referida resolução implicarão na alteração dos percentuais de descontos a serem concedidos, respeitado o semestre letivo em curso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Compete à CONVENIADA, além das demais obrigações previstas neste instrumento:

I - Divulgar os benefícios e condições pactuados neste convênio, bem como os serviços e cursos (Extensão, Pesquisa e Ensino) que são oferecidos em todos os *Campi* e Rede de Escolas filiais da Aelbra, através dos seus veículos internos e externos de comunicação (e-mails aos colaboradores/associados, site institucional, exposição de folders e murais), visando à educação continuada dos alunos na Instituição;

II – Emitir, a cada renovação de matrícula, ou sempre que solicitado pela Instituição de Ensino, documento comprobatório do vínculo de seus colaboradores/associados, através de declaração em papel timbrado, assinada e carimbada;

III - Autorizar a divulgação, pela Instituição de Ensino, da parceria ora estabelecida, em suas atividades de marketing, promoção e publicidade, bem como o uso do logotipo da empresa, pelo prazo que perdurar o convênio, declarando que faz de maneira livre, sem qualquer contraprestação ou onerosidade para a Instituição de Ensino, comprometendo-se a nada exigir desta em razão das peças publicitárias ora autorizadas;

IV – Respeitar os prazos estabelecidos a cada semestre pela Superintendência de Operações da Aelbra, para solicitação dos referidos descontos e entrega da documentação exigida, além de divulgar estes prazos aos seus colaboradores;

V - O benefício ora acordado poderá ser solicitado pelo próprio aluno/colaborador, através de protocolo na Unidade onde estuda (alunos presenciais) e/ou pelo protocolo online (alunos educação a distância, semipresencial e presencial), anexando a documentação exigida pela Aelbra, comprobatória do seu vínculo com a referida empresa e, no caso de dependente, necessário, ainda, anexar cópia da declaração do imposto de renda onde conste esta situação.

CLÁUSULA QUINTA: Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, além das demais obrigações previstas neste instrumento:

I - Mediante assinatura deste convênio, conceder o benefício do desconto educacional a alunos/colaboradores/associados (ativos) e seus dependentes (em conformidade com a legislação do Imposto de Renda);

II - Garantir que, em caso de rescisão do presente Convênio, o benefício concedido seja mantido até a conclusão do semestre letivo em curso;

III - Realizar o tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste convênio, de forma transparente, respeitando o direito fundamental à privacidade, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio será por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de sua assinatura.

DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários será realizado pelo aluno ou responsável legal diretamente à Instituição de Ensino, via boleto e pagamento na rede bancária autorizada, no prazo estipulado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro. O atraso no pagamento das mensalidades escolares acarretará a perda do direito do benefício do desconto mensal concedido pela unidade de ensino e acordado no presente convênio.

Parágrafo Segundo. O benefício do desconto objeto deste convênio será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuadas até a data de vencimento estabelecida pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro. O benefício do desconto ora acordado incidirá apenas, sobre o valor das mensalidades, ficando excluída da aplicação do referido benefício do desconto o valor correspondente à aquisição de materiais didáticos e outros.

Parágrafo Quarto. A Conveniada fica isenta de eventuais despesas em razão de atrasos, multas e quaisquer outros inadimplementos por parte dos alunos.

DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Quaisquer das partes poderá, a qualquer tempo, resilir esse Convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação prévia, judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento das obrigações, cláusulas e condições ora pactuadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os beneficiários do presente convênio submetem-se ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ao Regimento Geral, bem como às Normas e Procedimentos Internos da Unidade de Ensino e Convenção Coletiva, no que se refere à comprovação da relação de dependência, vigentes durante a sua permanência nas instalações e espaço físico desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As condições constantes do presente instrumento poderão ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes definem, na consecução do presente instrumento, as seguintes pessoas e contatos:

Contatos da AELBRA:

- a.) Coordenação Comercial - Convênios e Estágios
- b.) Departamento: AELBRA

Superintendência de Operações da Aelbra
Coordenação Comercial - Convênios e Estágios
Fone: (51)3462- 9570 – End.: Av. Farroupilha, 8001 – B. São José – Canoas / RS –CEP: 92425-900

Versão atualizada em 22/11/2021



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 906 de 17/08/2016 - D.O.U. de 18/08/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.



- c.) Endereço: Avenida Farroupilha, nº. 8001, São José, Canoas – RS.
d.) (51) 3462.9570 - e-mail: convenios@aelbra.com.br

Contatos da Empresa:

- a.) Nome: Adilson Domingos do Prado
b.) Departamento: Administração STIUEG
c.) Endereço: Rua R-1 esquina com a R-2, nº 210, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.215-030
d.) Telefone: (62) 9 9679-5237 - e-mail: adilsondomingos@hotmail.com

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes declaram que tiveram o conhecimento prévio do presente Convênio Empresarial, tendo lido o mesmo, expressando a sua total concordância, e, por isso, firmam esse instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Canoas/RS, 25 de Janeiro de 2022.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CONVENIADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Superintendência de Operações da Aelbra
Coordenação Comercial - Convênios e Estágios
Fone: (51)3462- 9570 – End.: Av. Farroupilha, 8001 – B. São José – Canoas / RS –CEP: 92425-900

Versão atualizada em 22/11/2021

MINUTA CONVÊNIO EMPRESARIAL - STIUEG .docx

Documento número #cfa57189-f557-45f5-8f98-e561d7ff12d5

Hash do documento original (SHA256): d1a629214dc60dacbfc9115b14ec18bd1e7468599fdc8e7f89a9f9f1653358f7

Assinaturas

- ✓ **Adilson Domingos do Prado**
Assinou como testemunha em 08 fev 2022 às 10:09:38
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**
Assinou como representante legal em 11 fev 2022 às 10:16:15
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Rogério Diolvan Malgarin**
Assinou como representante legal em 14 fev 2022 às 21:53:06
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Adilson Ratund**
Assinou como representante legal em 16 fev 2022 às 09:09:51
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Guilherme Araujo Nascimento**
Assinou como testemunha em 16 fev 2022 às 09:14:43
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Carolina Silveira Borges**
Assinou como validador em 21 fev 2022 às 14:25:01
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 25 jan 2022, 17:03:52 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 criou este documento número cfa57189-f557-45f5-8f98-e561d7ff12d5. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2022 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: adilsondomingos@hotmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adilson Domingos do Prado.

-
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: joaomaria33@hotmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO MARIA DE OLIVEIRA.
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.malgarin@aelbra.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Diolvan Malgarin.
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: adilson.ratund@ulbra.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adilson Ratund.
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.nascimento@ulbra.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Araujo Nascimento.
- 25 jan 2022, 17:03:56 Operador com email simone.porto@aelbra.com.br na Conta 544199fd-fdb1-4e8f-8ba6-bd1f27796084 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.borges@aelbra.com.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Silveira Borges.
- 08 fev 2022, 10:09:38 Adilson Domingos do Prado assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adilsondomingos@hotmail.com (via token). IP: 189.5.176.127. Componente de assinatura versão 1.205.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2022, 10:16:15 JOÃO MARIA DE OLIVEIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email joaomaria33@hotmail.com (via token). IP: 187.25.51.0. Componente de assinatura versão 1.208.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 fev 2022, 21:53:07 Rogério Diolvan Malgarin assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email rogerio.malgarin@aelbra.com.br (via token). IP: 191.202.63.198. Componente de assinatura versão 1.209.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2022, 09:09:51 Adilson Ratund assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email adilson.ratund@ulbra.br (via token). IP: 187.36.15.118. Componente de assinatura versão 1.210.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2022, 09:14:43 Guilherme Araujo Nascimento assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email guilherme.nascimento@ulbra.br (via token). IP: 179.252.105.170. Componente de assinatura versão 1.210.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 14:25:01 Carolina Silveira Borges assinou como validador. Pontos de autenticação: email carolina.borges@aelbra.com.br (via token). IP: 170.246.202.0. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 14:25:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cfa57189-f557-45f5-8f98-e561d7ff12d5.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cfa57189-f557-45f5-8f98-e561d7ff12d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.